



Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares

2010

Guarapuava - Paraná

RESOLUÇÃO N.º 1/2010

O CONSEPE – Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão da Faculdade Campo Real, mantida pela UB Campo Real Educacional S. A., no uso das suas atribuições regimentais, edita a presente Resolução regulamentando as Atividades Complementares desta Instituição de Ensino Superior.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este regulamento tem por objetivo regulamentar as atividades complementares e orientar os trabalhos administrativos e didáticos, facilitando o relacionamento entre professores, alunos e a instituição.

Art. 2º. As atividades complementares têm por função aprimorar a formação acadêmica, tendo em vista o tripé Ensino-Pesquisa-Extensão, enriquecendo a formação do corpo discente de acordo com a particularidade de seus objetivos, aptidões, habilidades, competências, preferências e carências; permitindo-lhes aprimorar a interligação entre a academia e a prática profissional, bem como oferecer mais uma via para o desenvolvimento científico da instituição; além de aproximar a IES do seu papel social, inclusive implementando a inclusão social por intermédio de elaboração e desenvolvimento de projetos sociais, de pesquisa científica, ensino e extensão.

Art. 3º. As atividades complementares que computarão na integralização do currículo dos alunos de cada Curso de Graduação da FACULDADE CAMPO REAL serão estruturadas de acordo com as seguintes modalidades: Eventos diversos; Disciplinas de outros cursos; Programas de pesquisa; Programas de extensão; Representação discente ou estudantil; Monitorias; Assistência a defesas de trabalhos de curso; dissertações e teses; Estágio voluntário; Cursos de Língua Estrangeira e de Informática, participação em projetos sociais, viagens acadêmicas, palestras e colóquios.

§1º O percentual de horas que será computado para fins de registro de cada modalidade será decidido pela Coordenação das Atividades Complementares e Sociais, observando que 30% da carga horária total deve ser integralizada com Projetos Sociais e cada uma das demais atividades não poderá exceder 40% da carga horária total destinada às atividades complementares.

§2º A quantidade de horas a serem integralizadas para cada curso continua regulada pelas Resoluções 1 e 4 de 2008 e 2 a 10 de 2009.

Art. 4º. Os alunos, inclusive em relação aos eventos organizados na Faculdade Campo Real, aos Projetos de Pesquisa e aos Cursos e Projetos de Extensão, deverão encaminhar os pedidos de integralização de atividades complementares, devidamente instruídos, até a data estabelecida semestralmente no Calendário Acadêmico.

Art. 5º. As horas de atividades de pesquisa, extensão, monitorias, representação discente, estágio voluntário e projetos sociais, somente poderão ser computadas se forem desenvolvidas em Cursos da Faculdade Campo Real.

Art. 6º. Ao final de cada semestre, e sempre que solicitado, a Coordenação das Atividades Complementares e Sociais elaborará, de forma discriminada e individualizada, relatório comunicando o total de horas de atividades complementares integralizadas pelos alunos.

§ 1º. Caso o aluno discorde do número de horas certificadas, caberá pedido de recontagem, no prazo de 30 dias.

§ 2º. O pedido de recontagem será encaminhado ao Coordenador do Curso e, após deferimento, a recontagem será feita pela Coordenação das Atividades Complementares e Sociais.

Art. 7º. Pela coordenação de Coordenação das Atividades Complementares e Sociais, será atribuída ao Professor responsável, carga horária específica, de forma a complementar seu regime de trabalho, ou pagamento pelo tempo dedicado à atividade, a critério da Coordenação do Curso, de acordo com as verbas destinadas a cada Curso pela Direção Geral, ouvida a Mantenedora.

Parágrafo único. A carga horária correspondente ao desenvolvimento de cada atividade complementar deverá ser requerida pelo Professor-Coordenador da atividade, no projeto respectivo.

II. DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SEÇÃO I. DOS EVENTOS DIVERSOS

Art. 8º. As atividades complementares sob a designação de "eventos diversos" compreendem a participação em Congressos, Seminários, Simpósios e eventos afins, dentre outras a serem definidas pelas Coordenações dos Cursos e Coordenação das Atividades Complementares e Sociais da Faculdade Campo Real.

Art. 9º. Os eventos realizados na Faculdade Campo Real serão organizados mediante Projeto aprovado, em conjunto, pela Direção Geral, pelo Coordenador de cada Curso e Coordenação das Atividades Complementares e Sociais.

§ 1º. Os projetos deverão ser apresentados pelo Coordenador do Evento (Professores ou Alunos), de acordo com o Anexo I da presente Resolução.

§ 2º. Caso a realização do Evento importe em despesas, o prazo para sua apresentação é de 30 dias antes do evento, salvo autorização expressa da Direção Geral.

Art. 10. Pela organização dos eventos os alunos integralizarão as horas previstas no Projeto.

Parágrafo único. A organização dos eventos não dá direito a qualquer espécie de remuneração para os discentes.

Art. 11. As horas referentes à participação dos alunos nos Eventos organizados pela Faculdade Campo Real serão computadas automaticamente nos respectivos currículos, independentemente de requerimento, mediante solicitação do Coordenador do Curso à Coordenação das Atividades Complementares e Sociais.

§ 1º. O número de horas integralizadas será equivalente ao número de horas estabelecido no Projeto do Evento e proporcional à participação do aluno.

§ 2º. Compete ao Coordenador de cada evento enviar à Coordenação das Atividades Complementares e Sociais a cópia do Projeto do Evento e após a realização deste as Listas de Presença.

Art. 12. As atividades da insígnia "eventos diversos" que forem realizadas em outras instituições somente poderão ser integralizadas mediante requerimento dos alunos junto à Coordenação das Atividades Complementares e Sociais.

§ 1º. O pedido de integralização deve ser instruído com relatório sobre a atividade (Anexo II), em que o aluno deverá demonstrar a conexão da atividade com a sua futura área de atuação profissional.

§ 2º. O número de horas integralizadas será equivalente ao número de horas estabelecido no Certificado de Participação do evento.

SEÇÃO II. DAS DISCIPLINAS DE OUTROS CURSOS

Art. 13. Para efeitos de integralização de atividades complementares somente poderão ser computadas as disciplinas de outros Cursos que forem cursadas após o ingresso do aluno nos Cursos da Faculdade Campo Real.

Parágrafo único - As disciplinas cursadas anteriormente ao ingresso no Curso da Faculdade Campo Real somente poderão ser computadas para efeito de pedido de equivalência, se for o caso.

Art. 14. As atividades da insígnia "disciplinas de outros cursos" somente poderão ser integralizadas mediante requerimento dos alunos junto à Coordenação das Atividades Complementares e após deferimento do Coordenador do Curso, condicionada à conexão da atividade com a futura área de atuação profissional dos alunos.

§ 1º. O pedido de integralização deve ser solicitado pelo aluno à Coordenação das Atividades Complementares e Sociais, instruído com cópia do programa da disciplina cursada, bem como com documento que comprove o aproveitamento e a carga horária da disciplina.

§ 2º. O número de horas integralizadas será equivalente ao número de horas cursado, dentro do máximo estabelecido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade Campo Real.

Art. 15. Somente serão integralizadas as horas referentes a disciplinas cursadas em instituições de ensino superior autorizadas pelo Ministério da Educação.

SEÇÃO III. DOS PROGRAMAS DE PESQUISA

Art. 16. São Programas de Pesquisa da Faculdade Campo Real a Iniciação Científica e os Grupos de Estudos.

Art. 17. A Iniciação Científica poderá realizar-se com a execução de projetos de pesquisa sob orientação de professores com qualificação acadêmica e prática de pesquisa; ou ainda com planos de trabalho, em que a pesquisa do aluno se integre a um projeto mais amplo desenvolvido por professores.

Art. 18. Segundo a Resolução Normativa nº 17/2006 CNPQ/PIBIC, os programas de Iniciação Científica devem cumprir:

I Objetivos gerais:

a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional, e

c) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

I Objetivos específicos:

Em relação às instituições:

a) Incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação científica;

b) Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação, e

c) Qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

Em relação aos orientadores:

a) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

Em relação aos bolsistas:

a) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pela confronto direto com os problemas de pesquisa.

Art. 19. Para ser Orientador de Iniciação Científica, o docente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser pesquisador com produção científica e/ou acadêmica divulgada em revistas especializadas, eventos científicos ou de reconhecimento na comunidade;

b) Ter, no mínimo, o título de mestre recomendado pela CAPES e estar, preferencialmente, em regime de, no mínimo, 20 horas semanais; na ausência de professor com titulação adequada a função poderá ser exercida por professor especialista.

c) Ser professor de disciplina correlata ao projeto de iniciação científica;

d) Ter competência acadêmica comprovada, com desempenho satisfatório na avaliação institucional;

e) Apresentar projeto semestral de pesquisa, original, conforme modelo em anexo, relevante e tecnicamente viável, acompanhado de plano de trabalho, a ser executado por aluno(s) de iniciação científica.

f) Disponibilizar o *curriculum lattes* no site do CNPQ.

Art. 20. Os Orientadores do Programa de Iniciação Científica deverão assumir o compromisso de:

a) Selecionar alunos que apresentarem bom aproveitamento acadêmico e potencial para atividades de pesquisa;

b) Orientar o(s) acadêmico(s) nas distintas fases do trabalho científico;

c) Avaliar bimestralmente o desempenho do(s) orientado(s), elaborando Relatório, conforme anexo;

- d) Acompanhar a elaboração dos relatórios bem como a organização e a apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
- e) Acompanhar o(s) discente(s) na apresentação dos resultados da pesquisa em eventos de iniciação científica;
- f) Incluir o nome do(s) discente(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados nos congressos, quando o(s) estudante(s) efetivamente houver(em) participado na obtenção dos resultados.

Art. 21. Os projetos serão selecionados mediante critérios a serem definidos pela Coordenação de cada Curso da Faculdade Campo Real, pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e Coordenação das Atividades Complementares e Sociais, autorizados pela Direção Geral.

Art. 22. Para ser orientando no Programa de Iniciação Científica, o discente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado regularmente em um Curso de Graduação da Faculdade Campo Real;
- b) Ter cursado os dois primeiros semestres da graduação e não estar no último semestre do curso, exceto em casos de continuidade de projeto;
- c) Apresentar bom desempenho acadêmico, não tendo reprovações nas disciplinas vinculadas às áreas do projeto de pesquisa.

Art. 23. Cada aluno selecionado para ser orientando no Programa de Iniciação Científica deverá assumir os compromissos abaixo, sob pena de desligamento do projeto:

- a) Executar individualmente o plano de trabalho aprovado, dedicando ao projeto a carga horária definida pelo Orientador;
- b) Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, conforme anexo V;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista de iniciação científica da Instituição, nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Apresentar relatório semestral e final dos resultados obtidos, e relatórios de atividades complementares, conforme anexo VI;
- e) Apresentar todos os relatórios em documentos escritos em conformidade com as Normas da ABNT e da Faculdade Campo Real, tomando por base as normas do anexo VII.

Art. 24. O processo de seleção dos orientandos será definido pelo Professor-Orientador, em conjunto com a Coordenação de cada Curso, Coordenação das Atividades Complementares, Coordenação Pedagógica e Direção Geral.

Art. 25. O Centro de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão – ISPAE e a Faculdade Campo Real contribuirão para a execução dos projetos da seguinte forma:

- a) Oferecimento da logística necessária ao participante de iniciação científica, compreendendo: local para trabalho, instrumental de informática utilizado, suprimentos necessários (papel, tinta, etc.), facilitação na obtenção de bibliografia nacional ou estrangeira;
- b) Oferecimento de Bolsa de Iniciação Científica ao discente participante, de acordo com a Política Institucional a ser implantada, sendo vedado o acúmulo de Bolsas;
- c) Apoio na divulgação dos resultados significativos do trabalho, sejam os mesmos parciais ou integrais;
- d) Estímulo à participação do aluno em congressos, seminários, palestras que sejam importantes para a realização plena do seu trabalho.

Art. 26. Para efeitos de atividades complementares, o aluno integralizará o total de horas despendidas no projeto, condicionado à vigência mínima de um bimestre de atividades.

Parágrafo único. O pedido de integralização das horas de atividade complementar dos alunos com aproveitamento no Projeto de Pesquisa deverá ser protocolado na Secretaria e homologado pela Coordenação das Atividades Complementares e Sociais.

Art. 27. O CONSEPE – Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão - estabelecerá anualmente o número de vagas disponíveis na Instituição para Orientadores e Orientandos, participantes do Programa de Iniciação Científica.

Art. 28. Os Grupos de Estudos serão formados por acadêmicos e professores-orientadores e têm por principal objetivo a produção de conhecimento científico e o incremento do processo de aprendizagem.

Art. 29. Os professores interessados na orientação de um Grupo de Estudos apresentarão um Projeto à Coordenação de cada Curso, indicando o Tema da Pesquisa, a metodologia que será adotada nos trabalhos, o número máximo de alunos integrantes (até oito participantes por grupo) e a forma de avaliação adotada (modelo em anexo).

Parágrafo Único – O prazo para apresentação do Projeto de Grupo de Estudos será fixado pela Coordenação de cada Curso.

Art. 30. Para ser Orientador de Grupo de Estudos o docente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser pesquisador com produção científica e/ou acadêmica divulgada em revistas especializadas, eventos científicos ou de reconhecimento na comunidade;
- b) Estar, preferencialmente, em regime de, no mínimo, 10 horas semanais;
- c) Ser professor de disciplina correlata ao projeto de Grupo de Estudos;
- d) Ter competência acadêmica comprovada, com desempenho satisfatório na avaliação institucional.

Art. 31. Os Orientadores de Grupo de Estudos deverão assumir o compromisso de:

- a) Selecionar alunos que apresentarem bom aproveitamento acadêmico e potencial para atividades de pesquisa;
- b) Orientar o(s) acadêmico(s) nas distintas fases do Grupo;
- c) Avaliar o desempenho do(s) orientado(s), elaborando o Relatório de Avaliação, conforme anexo;
- d) Acompanhar a elaboração dos trabalhos finais;
- e) Incluir o nome do(s) discente(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados nos congressos, quando o(s) estudante(s) efetivamente houver(em) participado na obtenção dos resultados.

Art. 32. Os projetos apresentados serão selecionados pela Coordenação do Curso, Coordenação das Atividades Complementares e Coordenação Pedagógica, sendo o resultado divulgado em Edital.

Art. 33. Após a seleção dos projetos, serão abertas as inscrições para Processo de Seleção dos acadêmicos interessados em participar de cada Grupo de Estudos.

Art. 34. Para ser integrante de um Grupo de Estudos o discente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado regularmente em um Curso de Graduação da Instituição;
- b) Apresentar bom desempenho acadêmico, não tendo reprovações nas disciplinas correlatas às áreas do projeto.

Art. 35. Cada aluno selecionado para ser integrante de um Grupo de Estudos deverá assumir o compromisso de, sob pena de desligamento do projeto:

- a) Executar as atividades propostas pelo Coordenador, dedicando ao Grupo a carga horária definida;
- b) Fazer referência à sua condição de pesquisador da Instituição, nas publicações e trabalhos apresentados;
- c) Apresentar relatório, conforme anexo e trabalho final de pesquisa.

Art. 36. O Centro de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão – ISPAE e a Faculdade Campo Real contribuirão para a execução dos projetos da seguinte forma:

- a) Oferecimento da logística necessária ao participante do Grupo de Estudos, compreendendo: local para trabalho, instrumental de informática utilizado, suprimentos necessários (papel, tinta, etc.), facilitação na obtenção de bibliografia nacional ou estrangeira;
- b) Apoio na divulgação dos resultados significativos do trabalho, sejam os mesmos parciais ou integrais;

c) Estímulo à participação do aluno em congressos, seminários, palestras que sejam importantes para a realização plena do seu trabalho.

Art. 37. A seleção dos inscritos será feita de acordo com os critérios definidos pela Coordenação do Curso, a partir dos indicativos definidos pelo Orientador de cada Grupo.

Art. 38. As atividades dos Grupos de Estudos terão duração de, no máximo, 4 (quatro) meses, não podendo ultrapassar o período letivo e nem 30 horas totais.

Art. 39. As atividades de cada Grupo de Estudos deverão ser desenvolvidas em até 10 (dez) horas de trabalho mensais.

Art. 40. A avaliação de cada participante do Grupo de Estudos será feita pelo Professor-orientador e abrangerá, obrigatoriamente, a elaboração de um trabalho individual, conforme alínea “c”, do art. 35, bem como a frequência.

Art. 41. A participação nos Grupos de Estudo não dá direito a qualquer espécie de remuneração.

SEÇÃO IV. DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Art. 42. A Extensão é entendida como prática acadêmica que interliga uma instituição de Ensino Superior nas suas atividades de ensino e de pesquisa, com as demandas da maioria da população. Possibilita a formação do profissional cidadão e se credencia, cada vez mais, junto à sociedade como espaço privilegiado de produção do conhecimento significativo para a superação das desigualdades sociais, buscando o equilíbrio entre as demandas socialmente exigidas e as inovações que surgem do trabalho acadêmico.

Art. 43. As atividades de extensão terão seus Eixos Temáticos definidos de acordo com as finalidades e áreas de atuação de cada Curso de Graduação da Faculdade Campo Real.

Art. 44. As atividades de extensão terão como objetivos:

- a) Desenvolvimento de ações pedagógicas multi, inter ou transdisciplinares e interprofissionais.
- b) Prioridade às práticas voltadas ao atendimento de necessidades sociais emergentes;
- c) Utilização da tecnologia disponível para ampliar a oferta de oportunidades e melhorar a qualidade da educação;
- d) Atividades voltadas para a produção e preservação cultural e artística como relevantes para o desenvolvimento nacional e regional;

- e) Inclusão da Educação Ambiental e do Desenvolvimento Sustentável como componentes da atividade extensionista;
- f) Promoção de programas interinstitucionais sob a forma de consórcios, redes ou parcerias, e as atividades voltadas para o intercâmbio e para a solidariedade nacional e internacional;
- g) Ênfase da Faculdade Campo Real na elaboração de políticas voltadas para a maioria da população, bem como para se constituir em organismo legítimo para acompanhar e avaliar a implementação das mesmas;
- h) Possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e do desenvolvimento tecnológico e social do país;
- i) Viabilização da prestação de serviços como produto de interesse acadêmico, científico, filosófico, tecnológico e artístico do Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 45. As atividades de extensão terão como metas:

- a) Definição de linhas prioritárias de Extensão nos planos de desenvolvimento institucional;
- b) Proposta e adoção de indicadores quantitativos e qualitativos de Extensão na avaliação do desempenho docente, das unidades acadêmicas e nas matrizes para a distribuição de recursos orçamentários internos;
- c) Institucionalização da participação da Extensão no processo de integralização curricular;
- d) Proposição e implementação de formas de apoio ao desenvolvimento, inovação e transferência de tecnologia;
- e) Instituição de um programa de fomento à extensão, com previsão de recursos para custeio e bolsas de Extensão;
- f) Articulação entre Faculdade Campo Real e Sociedade.

Art. 46. O financiamento das metas da extensão terá como fonte de recursos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais), o ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos - Filial Campo Real e a própria Faculdade Campo Real. O financiamento das metas relativas à articulação com a sociedade será definido a partir da realização de parcerias entre o ISPAE – Filial Campo Real e órgãos e instituições ligadas às áreas de interesse, e articulações políticas com agências de desenvolvimento.

Art. 47. Os Projetos de Extensão poderão ser propostos à Coordenação do Curso a que esteja relacionado seu Eixo Temático, por docentes ou funcionários técnico-administrativos da Instituição; deverão ser apresentados em formulário próprio (anexo XI), em que constará obrigatoriamente:

- a) Objeto da proposta;
- b) Eixo Temático da proposta;
- c) Vinculação da proposta com os Objetivos e Metas do Programa;
- d) Orçamento financeiro e fonte de recursos;

- e) Cronograma de atividades;
- f) Recursos materiais e humanos necessários;
- g) Número de horas necessárias ao desenvolvimento do projeto, a serem integralizadas ao regime de trabalho do proponente, de acordo com as verbas destinadas pela Direção Geral, ouvida a Mantenedora, conforme art. 7º.

Art. 48. A avaliação institucional das atividades de extensão universitária servirá como um dos parâmetros de avaliação da própria Instituição. A avaliação das atividades e programas de extensão será, portanto, efetivada dentro do programa de Avaliação Institucional.

Art. 49. A Instituição poderá conceder anualmente Bolsas Parciais de Extensão, em valores compatíveis com o número de horas trabalhadas, em número a ser definido pelo CONSEPE, de acordo com a destinação de verbas pela Direção Geral, após ouvida a mantenedora, com a finalidade de incentivar a participação dos alunos de seus cursos de graduação nas atividades de extensão. As bolsas terão a duração de seis meses, renováveis por outros seis meses.

Art. 50. Para ser bolsista de extensão, o candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser aluno de graduação da Faculdade Campo Real;
- b) Ser orientado por um docente ou servidor técnico-administrativo da Faculdade Campo Real que participe do projeto de extensão escolhido;
- d) Não possuir quaisquer outras bolsas;
- d) Ter disponibilidade de dias e horários para serem preenchidos com as atividades.

Art. 51. A Coordenação das Atividades Complementares e Sociais, em conjunto com a Coordenação do Curso a que esteja relacionado o eixo temático do projeto que ofereça bolsa de extensão, dirigirá o processo de seleção de bolsistas, com participação do(s) orientador(es) de cada projeto. Os resultados da seleção deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso, que, após tomar ciência, enviará à Direção Geral os documentos do(s) aluno(s) classificado(s) para a assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 52. O estudante bolsista cumprirá regime de até dez horas semanais, sem vínculo empregatício, mediante a assinatura de Termo de Compromisso.

Art. 53. O horário de trabalho do estudante bolsista não poderá, em hipótese alguma prejudicar o horário das suas atividades em função das disciplinas em que estiver matriculado.

Art. 54. O Termo de Compromisso poderá ser cancelado a qualquer momento, tanto pelo estudante bolsista, através de uma solicitação por escrito ao seu orientador, que a encaminhará à Coordenação do Curso, ou pelo orientador, mediante requerimento fundamentado ao Coordenador do Curso.

Art. 55. A carga horária de atividades de extensão será integralizada como Atividade Complementar no número de horas em que esta atividade for exercida pelo aluno, desde que demonstrado o seu aproveitamento, pelo orientador, por intermédio de relatório de avaliação, conforme anexo XIII.

Art. 56. Os “Cursos de Extensão”, modalidade de Programa de Extensão, serão ministrados por docentes de qualquer dos Cursos da Faculdade Campo Real e/ou professores convidados de outras instituições e têm por principal objetivo a produção de conhecimento científico e o incremento do processo de aprendizagem, tratando de temas específicos das áreas de conhecimento de cada Curso.

Art. 57. Os professores interessados na elaboração de um Curso de Extensão apresentarão um Projeto à Coordenação de cada Curso, indicando:

- a) Tema do Curso;
- b) Local de Realização do Curso;
- c) Justificativa;
- d) Objetivos;
- e) Carga horária total;
- f) Público-alvo;
- g) Periodicidade;
- h) Período de funcionamento;
- i) Número de Vagas;
- j) Sistema de avaliação;
- k) Cronograma de Atividades;
- l) Orçamento previsto.

Art. 58. Para ser Coordenador de um Curso de Extensão o docente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser professor com experiência comprovada e reconhecimento na comunidade;
- b) Ter pelo menos o título de mestre e estar, preferencialmente, em regime de, no mínimo, 10 horas semanais; na ausência do professor com titulação adequada, a função poderá ser exercida por especialista;
- c) Ser professor de disciplina correlata ao Curso de Extensão;

Art. 59. Os projetos apresentados serão selecionados pela Coordenação do Curso relacionado e pela Coordenação das Atividades Complementares e Sociais, em conjunto com o Centro de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão – ISPAE (Filial Campo Real), sendo o resultado divulgado em Edital, pela Secretaria Geral.

Art. 60. Após a seleção dos projetos, serão abertas as inscrições para os interessados em participar de cada Curso de Extensão e a administração do curso será de competência do ISPAE – Filial Campo Real.

Art. 61. Os Cursos de Extensão terão duração máxima de um semestre letivo.

Art. 62. A avaliação de cada participante do Curso de Extensão será feita pelo Professor-orientador, nos moldes do anexo XV.

Art. 63. Os alunos que obtiverem média 7,0 na Avaliação receberão Certificado de Participação no Curso de Extensão, podendo integralizar até 60 (sessenta) horas de Atividade Complementar, de acordo com o Projeto.

Parágrafo único. A integralização das horas de atividade complementar dos alunos com aproveitamento no Curso de Extensão será realizada por intermédio de requerimento dirigido à Coordenação das Atividades Complementares e Sociais e protocolado na Secretaria Geral.

SEÇÃO V. DAS MONITORIAS

Art. 64. A monitoria tem por objetivo proporcionar ao aluno um contato mais próximo com a realidade acadêmica, dando-lhe oportunidade de participar mais diretamente da rotina pedagógica de seu curso, além de estabelecer uma relação de maior colaboração entre o corpo discente e docente.

Art. 65. A Coordenação de Curso e o professor interessado apresentarão proposta de abertura de vagas de Monitoria, conforme anexo XVI, que será submetida à aprovação do CONSEPE. Esta proposta deverá ser homologada pela Direção Geral, ouvida a Mantenedora.

Art. 66. É de responsabilidade da Coordenação de Curso a elaboração e divulgação do Edital de Inscrição para monitoria, após aprovação das vagas pelo CONSEPE em que deve constar:

- a) o dia e a hora de abertura e encerramento das inscrições, com prazo mínimo de quinze dias;
- b) o número de vagas por disciplina;
- c) o Plano de Trabalho proposto na disciplina;
- d) a modalidade e critérios de seleção;

- e) os documentos necessários;
- f) o local destinado ao recebimento de inscrição.

Art. 67. Para o ingresso na função de monitor, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar devidamente matriculado no curso, ter cursado os dois primeiros semestres da graduação e não estar no último semestre do curso;
- b) ter cursado, com aproveitamento, a disciplina cuja vaga de monitoria esteja sendo ofertada;
- c) não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa-auxílio;
- d) não estar fazendo estágio opcional.

Art. 68. A Coordenação de Curso dirigirá o processo de seleção, com participação do(s) professor(es) da(s) disciplina(s) em que se ofereça vaga para a monitoria. Os resultados da seleção deverão ser encaminhados à Direção Geral, com os documentos do(s) aluno(s) classificado(s) para a assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 69. Ao monitor, sob orientação e responsabilidade do professor de cada disciplina, compete exclusivamente:

- a) auxiliar os professores na orientação dos alunos e nos trabalhos de campo, de laboratórios e de biblioteca;
- b) facilitar a comunicação extra-classe entre os professores e os alunos;
- c) atualizar a bibliografia do curso, através de pesquisas em bibliotecas e livrarias.

Art. 70. A admissão do monitor far-se-á, sem vínculo empregatício, durante o período letivo, em regime de seis ou doze horas semanais, mediante a assinatura de Termo de Compromisso.

Art. 71. O horário de trabalho da monitoria não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades do aluno em função das disciplinas em que estiver matriculado.

Art. 72. É vedado atribuir ao monitor exercer atividades didáticas próprias do professor, ou funções meramente burocráticas, e, o monitor deve apresentar relatório de atividades ao professor tutor, conforme anexo XVII.

Art. 73. O aluno monitor receberá, a título de bolsa-auxílio de monitoria, valor a ser determinado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão, de acordo com a destinação de verbas previstas no art. 7º; sendo vedado o acúmulo de bolsas.

Art. 74. O Termo de Compromisso poderá ser cancelado a qualquer momento, tanto pelo aluno monitor, através de uma solicitação por escrito ao seu professor tutor, que a encaminhará à Coordenação do Curso, ou pelo professor tutor, mediante requerimento fundamentado ao Coordenador do Curso.

Art. 75. A carga horária da Monitoria será integralizada como Atividade Complementar no número de horas em que esta atividade for exercida pelo aluno, desde que demonstrado o aproveitamento do aluno, pelo professor tutor, através do preenchimento de relatório de avaliação, conforme anexo XVIII.

Art. 76. A Coordenação das Atividades Complementares elaborará, semestralmente, relatório das atividades do Programa de Monitoria, que será encaminhado à Direção da Faculdade para homologação. Após homologação do relatório, expedirá Certificado de professor orientador e de aluno monitor.

SEÇÃO VI. DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 77. Cada representação discente junto aos órgãos administrativos da Faculdade Campo Real, tais como reuniões de Diretório Acadêmico, de Representantes de Turma, CONSEPE e CONSU, importará a integralização de no máximo 60 (sessenta) horas.

Art. 78. A integralização das horas complementares referentes à representação discente somente poderá ser feita mediante requerimento dos alunos junto à Coordenação das Atividades Complementares e Sociais, instruído com documento comprobatório, e após deferimento do Coordenador do Curso.

SEÇÃO VII. DA PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM DEFESAS DE MONOGRAFIAS, DISSERTAÇÕES E TESES

Art. 79. A participação como ouvinte a defesas de monografias, trabalhos de curso, dissertações e teses deverá ser comprovada mediante relatório a ser preenchido pelo aluno e assinado pelo Presidente da Banca.

Art. 80. Cada participação como ouvinte de defesa de monografias ou trabalho de curso, importará a integralização de 2 (duas) horas.

Art. 81. Cada participação como ouvinte de defesa de dissertações de mestrado importará a integralização de 3 (três) horas.

Art. 82. Cada participação como ouvinte de defesa de teses de doutorado importará a integralização de 4 (quatro) horas.

SEÇÃO VIII. DO ESTÁGIO VOLUNTÁRIO

Art. 83. No que se refere à atividade complementar designada “Estágio Voluntário” serão válidas todas as atividades realizadas por intermédio das instituições conveniadas com a Faculdade Campo Real, atendidas todas as exigências do Acordo de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio.

Parágrafo único. Somente poderão ser integralizadas as horas referentes a esta modalidade mediante requerimento dos alunos junto à Coordenação das Atividades Complementares e Sociais e após deferimento da Coordenação do Curso.

SEÇÃO IX. DOS CURSOS DE LÍNGUAS E DE INFORMÁTICA

Art. 84. Somente poderão ser computados os Cursos de Língua Estrangeira e de Informática para efeitos de integralização de atividades complementares aqueles que forem cursados após o ingresso do aluno no Curso da Faculdade Campo Real.

Art. 85. As atividades desta modalidade somente poderão ser integralizadas mediante requerimento dos alunos junto à Coordenação das Atividades Complementares e Sociais, condicionado à apresentação de Certificado de Aproveitamento no Curso de Língua Estrangeira e de Informática.

SEÇÃO X. DOS PROJETOS SOCIAIS

Art. 86. Os Projetos Sociais devem integralizar 30% (trinta por cento) da carga horária total das atividades complementares, conforme exposto no parágrafo único do artigo 3º desta Resolução.

Art. 87. Os Projetos Sociais visam proporcionar mais oportunidades para que os acadêmicos aprimorem o exercício da cidadania por intermédio da prática acadêmica que interliga uma instituição de Ensino Superior nas suas atividades de ensino e pesquisa, com as demandas da maioria da população.

Art. 88. Por intermédio dos Projetos Sociais as ações são organizadas para transformar determinadas realidades sociais. Trabalhos estes que podem contar com a participação da Sociedade Civil organizada.

Art. 89. Os Projetos Sociais terão seus Eixos Temáticos definidos de acordo com as finalidades e áreas de atuação de cada Curso de Graduação da Faculdade Campo Real.

Art. 90. Os Projetos Sociais devem desenvolver a capacidade de leitura da realidade em que o projeto se desenvolve, percepção de vulnerabilidades, situações de solidariedade e de lutas por reconhecimento de direitos e de gerar compreensão dos contextos políticos, sociais e institucionais. Além de produzir aprendizagem e motivar pessoas, os Projetos Sociais terão como metas aquelas descritas no art. 44 do presente regulamento.

Art. 91. O financiamento dos Projetos Sociais terá como fonte de recursos os órgãos públicos (federal, estaduais e municipais), o ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos e a própria Faculdade Campo Real. O financiamento das metas relativas à articulação com a sociedade será definido a partir da realização de parcerias entre o Centro de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão – ISPAE Filial Campo Real, e órgãos e instituições ligadas às áreas de interesse, e articulações políticas com agências de desenvolvimento.

Art. 92 Os Projetos Sociais deverão ser propostos à Coordenação das Atividades Complementares e Sociais, por docentes ou funcionários técnico-administrativos da Instituição, devendo constar, além do proposto no Anexo XI, o seguinte:

- a) Objeto da proposta;
- b) Eixo temático da proposta;
- c) Vinculação da proposta com os objetivos e metas do programa;
- d) Orçamento financeiro e fonte de recursos;
- e) Cronograma de atividades;
- f) Recursos materiais e humanos necessários;
- g) Número de horas necessárias ao desenvolvimento do projeto, a serem integralizadas ao regime de trabalho do proponente, de acordo com as verbas destinadas pela Direção Geral, ouvida a mantenedora, conforme art. 7º.

Art. 93. A avaliação dos Projetos Sociais será realizada dentro do programa de Avaliação Institucional.

Art. 94. A Instituição poderá conceder Bolsa de Estudo Parcial de acordo com verbas a serem destinadas pela Direção Geral, após ouvida a Mantenedora, com a finalidade de incentivar a participação dos alunos de seus cursos de graduação nos Projetos Sociais. As bolsas terão duração mínima de seis meses.

Art. 95. Para ser bolsista de Projetos Sociais, o candidato deverá atender os critérios previstos no art. 53.

Art. 96. Coordenação das Atividades Complementares e Sociais, em conjunto com a Coordenação do Curso a que esteja relacionado o Eixo Temático do projeto que ofereça bolsa dirigirá o processo de seleção de bolsistas, com participação do coordenador de cada projeto. Os resultados da seleção deverão ser encaminhados à Direção Geral, com os documentos do(s) aluno(s) classificado(s) para a homologação do Termo de Compromisso.

Art. 97. O estudante bolsista cumprirá regime de até 10 horas semanais, sem vínculo empregatício, mediante a assinatura de Termo de Compromisso e, deverá apresentar relatório de atividades, conforme Anexo XIII ao Coordenador do Projeto Social.

Art. 98. O horário de dedicação do estudante bolsista não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das suas atividades em função das disciplinas em que estiver matriculado.

Art. 99. O Termo de Compromisso poderá ser cancelado a qualquer momento, tanto pelo estudante bolsista, por intermédio de uma solicitação por escrito ao seu coordenador, ou pela coordenador, mediante requerimento fundamentado à Coordenação das Atividades Complementares.

Art.100. A carga horária dos Projetos Sociais será integralizada como Atividade Complementar no número de horas em que esta atividade for desenvolvida pelo aluno, desde que demonstrado seu aproveitamento, pelo coordenador, por intermédio de relatório de avaliação, conforme anexo VIII.

III. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101. Todos os requerimentos feitos pelos alunos, previstos no presente Regulamento, serão processados e numerados pela Secretaria Geral e, em seguida encaminhados Coordenação das Atividades Complementares e Sociais.

Art. 102. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE, obedecidas as normas legais.

Art. 103. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 104. O presente regulamento entra em vigor, a partir da aprovação pelo CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Guarapuava, 27 de janeiro de 2010.

Prof. Msc. Edson Aires da Silva
Diretor Geral

ANEXO I
PROPOSTA DE EVENTO

I. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

- 1.1 Nome do evento:
- 1.2 Órgão Executor:
- 1.3 Professor/Funcionário Coordenador:
- 1.4 Comissão Organizadora:
- 1.5 Local de Realização:
- 1.6 Justificativa:
- 1.7 Objetivos do Evento:

II. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

- 2.1 Carga horária total:
- 2.2 Público-Alvo:
- 2.3 Periodicidade:
- 2.4 Período de funcionamento:
- 2.5 Número de vagas:
- 2.6 Taxa de inscrição:
- 2.7 Sistema de avaliação:
- 2.8 Cronograma de atividades

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES

III. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR COORDENADOR:

- 3.1 Nome:
- 3.2 Maior titulação:
- 3.3 Cargo:

IV. CARACTERÍSTICAS DOS PARTICIPANTES DO EVENTO

- Professores participantes:
- Currículo resumido:

V. ORÇAMENTO

5.1 Receitas

Descrição	Valor
Total das receitas	R\$

5.2 Despesas

Descrição	Valor
Total das receitas	R\$

Termos em que, requer a aprovação do presente projeto.

Guarapuava, __/_____/_____.

ASSINATURA DO PROFESSOR

ANEXO II
RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO DE EVENTO

I. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

1.1 Nome do Projeto:

1.2 Professor coordenador:

II. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

2.1 Carga horária total:

2.2 Período de funcionamento:

2.3 Cronograma de atividades realizadas:

Data	Atividade

III. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS DOCENTES

NOME	NOTA OU CONCEITO

**IV. RESUMO DEMONSTRANDO A CONEXÃO DA ATIVIDADE COM A FUTURA
ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

(redigir texto contendo objetivos, métodos, resultados e conclusão)

Guarapuava, ___/_____, ____.

ASSINATURA DO ALUNO

ANEXO III
PROPOSTA DE PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 1.1 Título do projeto de pesquisa:
- 1.2 Palavras chave que referenciam o projeto:
- 1.3 Área de conhecimento do projeto:

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 2.1 Nome:
- 2.2 Maior titulação:
- 2.3 Curso:
- 2.4 Horas solicitadas:

III. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 3.1 Carga horária total:
- 3.2 Público-alvo:
- 3.3 Período de funcionamento:
- 3.4 Número de vagas:

IV. REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS PELOS PARTICIPANTES DO PROJETO

V. PLANO DE TRABALHO

- 5.1 Delimitação do tema
- 5.2 Objetivos
- 5.3 Metodologia
- 5.4 Etapas do plano de trabalho – cronograma de execução
- 5.5 Bibliografia

VI. ORÇAMENTO

- 6.1 Receitas

Descrição	Valor
-----------	-------

Total das receitas	R\$

6.2 Despesas

Descrição	Valor
Total das receitas	R\$

Termos em que, requer a aprovação do presente projeto.

Guarapuava, __/_____/____.

ASSINATURA DO PROFESSOR

ANEXO IV
RELATÓRIO DE APRECIÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 1.1 Título do projeto de pesquisa:
- 1.2 Palavras chave que referenciam o projeto:
- 1.3 Área de conhecimento do projeto

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 2.1 Nome:
- 2.2 Maior titulação:
- 2.3 Curso:

III. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

- 3.1 Carga horária total:
- 3.2 Período de funcionamento:
- 3.3 Cronograma de atividades realizadas:

Data	Atividade

IV. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS DISCENTES

Nome	Nota ou Conceito

V. PARECER SOBRE O RELATÓRIO APRESENTADO PELOS DISCENTES

Nome	Parecer (satisfatório, regular ou insatisfatório) e nota

Guarapuava, __/_____/____.

ASSINATURA DO PROFESSOR

ANEXO V
RELATÓRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 1.1 Título do projeto de pesquisa:
- 1.2 Palavras chave que referenciem o projeto:
- 1.3 Área de conhecimento do projeto:

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 2.1 Nome:
- 2.2 Curso:

III. RELATÓRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 3.1 Título
- 3.2 Resumo
- 3.3 Introdução (objetivos, materiais utilizados)
- 3.4 Revisão bibliográfica
- 3.5 Conclusões (conclusões técnicas, gráficos e dados coletados)
- 3.6 Referências

Guarapuava, __/_____/____.

ASSINATURA DO ALUNO

ANEXO VI
RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

1.1 Nome do acadêmico

1.2 Curso a que está vinculado o projeto:

1.3 Modalidade do projeto:

1.4 Título:

1.5 Meses de referência:

1.6 Cronograma de atividades desenvolvidas:

Data	Hora	Atividade

Guarapuava, __/_____/____.

ASSINATURA DO ALUNO

ANEXO VII

NORMAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO POR ALUNOS

1. O relatório deve ser digitado, letra arial 12, espaço 1,5 e folha A4.
2. O relatório deve ser entregue ao professor orientador, em duas vias, na data por ele definida.
3. No campo do resumo, se houver, deve ser feita uma apresentação concisa do texto, entre 150 e 500 palavras, destacando os aspectos de maior interesse e importância. Deve ser redigido em parágrafo único, em espaço simples, ressaltando objetivos, métodos, resultados e conclusões.
4. O campo de Revisão Bibliográfica, se houver, deve conter uma descrição abrangente do tema em questão, abordando os aspectos gerais a partir de obras e trabalhos já existentes sobre o assunto.
5. No campo Referências, se houver, elas devem ser referenciada de acordo com as normas da ABNT e da Faculdade Campo Real.
6. Toda a produção acadêmica realizada no Projeto deverá ser anexada (fichas de leitura, resenhas, artigos, monografias, relatórios, etc.).

ANEXO VIII
PROPOSTA DE GRUPOS DE ESTUDOS

I. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE ESTUDOS

- 1.1. Tema do grupo de estudos:
- 1.2. Título do grupo de estudos:
- 1.3. Órgão executor:
- 1.4. Professor Coordenador:
- 1.5. Local de realização:
- 1.6. Justificativa teórica:
- 1.7. Objetivos do grupo de estudos:

II. CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE ESTUDOS

- 2.1 Carga horária total:
- 2.2 Público-alvo:
- 2.3 Periodicidade:
- 2.4 Período de funcionamento:
- 2.5 Número de vagas:
- 2.6 Taxa de inscrição:
- 2.7 Sistema de avaliação:
- 2.8 Metodologia:
- 2.9 Cronograma de atividades:

Data	Hora	Atividade

III. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR COORDENADOR

- 3.1 Nome:
- 3.2 Maior titulação:
- 3.3 Curso:
- 3.4: Carga horária solicitada:

III. REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS PELOS PARTICIPANTES DO GRUPO DE ESTUDOS

IV. ORÇAMENTO

4.1 Receitas

Descrição	Valor
Total das receitas	R\$

4.2 Despesas

Descrição	Valor
Total das receitas	R\$

Termos em que, requer a aprovação do presente projeto.

Guarapuava, __, _____, ____.

ASSINATURA DO PROFESSOR

ANEXO IX
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

I IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE ESTUDOS

1.1 Título do grupo

1.2 Área de conhecimento do grupo

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

2.1 Nome:

2.2 Maior titulação

2.3 Curso:

III. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

3.1 Carga horária total:

3.2 Período de funcionamento:

3.3 Cronograma de atividades realizadas:

Data	Atividade

IV. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS DISCENTES

Nome	Nota ou Conceito

V. PARECER SOBRE O RELATÓRIO APRESENTADO PELOS DISCENTES

Nome	Parecer (satisfatório, regular ou insatisfatório) e nota

Guarapuava, __/____/____.

ASSINATURA DO PROFESSOR

ANEXO X
RELATÓRIO FINAL DE GRUPO DE ESTUDOS

I. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE ESTUDOS

1.1 Título do grupo:

1.2 Área de conhecimento do grupo

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

2.1 Nome:

2.2 Curso:

III. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

3.1 Nome:

3.2 Curso:

3.3 Período:

IV. RELATÓRIO DE TRABALHO

4.1 Título

4.2 Revisão bibliográfica

4.3 Conclusão

4.4 Referências

4.5 Tarefas desenvolvidas (anexar documentos referentes às atividades)

III. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

3.1 Carga horária total:

3.2 Período de funcionamento:

3.3 Cronograma de atividades realizadas:

Data	Atividade

Guarapuava, __/____/____.

ASSINATURA DO ALUNO

ANEXO XI
PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO OU PROJETO SOCIAL

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- 1.1. Nome do projeto:
- 1.2. Órgão executor:
- 1.3. Professor Coordenador:
- 1.4. Local de realização:
- 1.5. Justificativa:
- 1.6. Objetivos do projeto:

II. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

- 2.1 Carga horária total:
- 2.2 Público-alvo:
- 2.3 Periodicidade:
- 2.4 Período de funcionamento:
- 2.5 Número de vagas:
- 2.6 Taxa de inscrição:
- 2.7 Sistema de avaliação:
- 2.8 Cronograma de atividades:

Data	Hora	Atividade

III. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR COORDENADOR

- 3.1 Nome:
- 3.2 Maior titulação:
- 3.3 Curso:
- 3.4: Carga horária solicitada:

V. REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS PELOS PARTICIPANTES DO GRUPO DE ESTUDOS

VI. ORÇAMENTO

4.1 Receitas

Descrição	Valor
Total das receitas	R\$

4.2 Despesas

Descrição	Valor
Total das receitas	R\$

Termos em que, requer a aprovação do presente projeto.

Guarapuava, __, _____, ____.

ASSINATURA DO PROFESSOR

ANEXO XII
RELATÓRIO DE PROJETO DE EXTENSÃO E DE PROJETO SOCIAL

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do grupo:

1.2 Área de conhecimento do projeto

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

2.1 Nome:

2.2 Curso:

III. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

3.1 Nome:

3.2 Curso:

3.3 Período:

IV. RELATÓRIO DE TRABALHO

4.1 Título

4.2 Tarefas desenvolvidas (anexar documentos referentes às atividades)

Data	Atividade

4.3 Resultados:

Guarapuava, __/_____/____.

ASSINATURA DO ALUNO

ANEXO XIII
RELATÓRIO FINAL DE PROJETO DE EXTENSÃO OU PROJETO SOCIAL

I IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do projeto

1.2 Área de conhecimento do projeto

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

2.1 Nome:

2.2 Curso:

III. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

3.1 Carga horária total:

3.2 Período de funcionamento:

3.3 Cronograma de atividades realizadas:

Data	Atividade

IV. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS DISCENTES

Nome	Nota ou Conceito

V. PARECER SOBRE O RELATÓRIO APRESENTADO PELOS DISCENTES

Nome	Parecer (satisfatório, regular ou insatisfatório) e nota

Guarapuava, ___/_____/_____.

ASSINATURA DO PROFESSOR

ANEXO XIV
PROPOSTA DE CURSO DE EXTENSÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

1.1. Nome do curso:

1.2 Órgão executor:

1.3. Professor Coordenador:

1.4. Local de realização:

1.5. Justificativa:

1.6. Objetivos do curso:

II. CARACTERÍSTICAS DO CURSO

2.1 Carga horária total:

2.2 Público-alvo:

2.3 Periodicidade:

2.4 Período de funcionamento:

2.5 Número de vagas:

2.6 Taxa de inscrição:

2.7 Sistema de avaliação:

2.8 Conteúdo do curso:

2.9 Cronograma de atividades:

Data	Hora	Atividade

III. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR COORDENADOR

3.1 Nome:

3.2 Maior titulação:

3.3 Curso:

3.4: Carga horária solicitada:

IV. CARACTERÍSTICAS DOS DOCENTES MINISTRANTES DO CURSO

4.1 Professor ministrante:

4.2 Currículo resumido:

V. REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS PELOS PARTICIPANTES DO CURSO

VI. ORÇAMENTO

6.1 Receitas

Descrição	Valor
Total das receitas	R\$

6.2 Despesas

Descrição	Valor
Total das receitas	R\$

Termos em que, requer a aprovação do presente projeto.

Guarapuava, __, _____, ____.

ASSINATURA DO PROFESSOR

ANEXO XV
RELATÓRIO DE CURSO DE EXTENSÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

1.1 Título do curso

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

2.1 Nome:

2.2 Curso:

III. CARACTERÍSTICAS DO CURSO

3.1 Carga horária total:

3.2 Período de funcionamento:

3.3 Cronograma de atividades realizadas:

Data	Atividade

IV. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS DISCENTES

Nome	Nota ou Conceito

Guarapuava, __/_____/____.

ASSINATURA DO PROFESSOR

ANEXO XVI
PROPOSTA DE MONITORIA

I. IDENTIFICAÇÃO DA MONITORIA

1.1. Disciplina:

1.2 Curso:

1.3. Professor Tutor:

II. CARACTERÍSTICAS DO CURSO

2.1 Carga horária total:

2.2 Público-alvo:

2.3 Periodicidade:

2.4 Período de funcionamento:

2.5 Número de vagas:

2.6 Sistema de avaliação:

2.7 Metodologia

2.8 Tarefas a serem desenvolvidas pelo monitor::

2.9 Cronograma de atividades:

Data	Hora	Atividade

III. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR TUTOR

3.1 Nome:

3.2 Maior titulação:

3.3 Curso:

IV. REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS PELO MONITOR

Termos em que, requer a aprovação do presente projeto.

Guarapuava, __, _____, ____.

ASSINATURA DO PROFESSOR

ANEXO XVII
RELATÓRIO DE MONITORIA

I. IDENTIFICAÇÃO DA MONITORIA

1.1 Disciplina:

1.2 Turma:

1.3 Professor tutor:

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR TUTOR

2.1 Nome:

2.2 Curso:

III. CARACTERÍSTICAS DA MONITORIA

3.1 Tarefas realizadas pelo monitor (anexar documentos referentes às atividades)

Data	Atividade

3.2 Referências

Guarapuava, __/_____/____.

ASSINATURA DO ALUNO

ANEXO XVIII
RELATÓRIO DE MONITORIA

I. IDENTIFICAÇÃO DA MONITORIA

1.1 Disciplina:

1.2 Turma:

1.3 Professor tutor:

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR TUTOR

2.1 Nome:

2.2 Maior titulação

2.3 Curso:

III. CARACTERÍSTICAS DA MONITORIA

3.1 Carga horária total:

3.2 Período de funcionamento:

3.3 Cronograma de atividades realizadas:

Data	Atividade

IV. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS DISCENTES

Nome	Nota ou Conceito

V. PARECER SOBRE O RELATÓRIO APRESENTADO PELOS DISCENTES

Nome	Parecer (satisfatório, regular ou insatisfatório)

Guarapuava, ___/_____/_____.

ASSINATURA DO PROFESSOR